LEI N.° 4.380/2026.
DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1° - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Municipal nº 4.294/2025 de 16 de Dezembro de 2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.221 de 25 de Junho de 2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.293 de 16 de dezembro de 2025 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR, no valor de R$ 103.800,00** (cento e três mil e oitocentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	*SUPLEMENTAÇÕES*	*R $ (Reais)*
.02.05.		*SECRETARIA DE SAUDE*	
02.05.01	0011		
10.122.0011.2020		*GESTÃO DO SUS*	
(182) 3.3.90.14.00	01.00	Diárias	70.000,00
02.05.02	0011		
10.301.0011.2021		*ATENÇÃO BASICA*	
(214) 3.3.90.39.00	05.13	Outros Serv Terceiros – PJ	22.000,00
02.05.06	0040		
10.303.0040.2104		*ASSIST. FINANC COMPL PISO ENFERMAGEM*	
(280) 3.1.71.70.00	05.13	Rateio pela Part. Em Consorcio Publico	11.800,00
			103.800,00

Art. 3° - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R$ 103.800,00** (cento e três mil e oitocentos reais):

	(-)	*ANULAÇÕES*	*R $ (Reais)*
.02.05.		*SECRETARIA DE SAUDE*	
02.05.01	0011		
10.122.0011.2020		*GESTÃO DO SUS*	
(183) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	70.000,00

02.05.02	0011		
10.301.0011.2020		***ATENÇÃO BASICA***	
(208) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	10.000,00
(211) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	12.000,00
02.05.06	0040		
10.303.0040.2103		***RESIDENCIA TERAPEUTICA***	
(277) 3.3.73.70.00	01.00	Rateio pela partic em Consórcio Publico	11.800,00
			103.800,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de anulação de dotação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2026.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 20 de Outubro de 2026.

Marcio Bidóia
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa.